



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

Processo Administrativo nº 18/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente processo tem como objeto a contratação de empresa objetivando a aquisição de painel para exposição da galeria de fotos dos vereadores eleitos para cada legislatura, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável
01	Painel em MDF 15mm (cor seguindo o padrão existente), nas medidas de 4.60x3.07x0.10m Encaixe de pilares no lado direito e esquerdo do painel. Nicho para a instalação de porta retratos recuados do painel. Instalação de metalon em toda a borda do painel recuado. Instalação de fita de led em todo o painel recuado. Seguir o projeto de interiores desenvolvido.	01 unidade	R\$ 5.716,33



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição do objeto constante do item anterior em virtude da necessidade de modernização e melhoria estética na exposição da galeria de fotos dos vereadores de cada legislatura, que se faz de grande importância para manutenção da história deste Legislativo Municipal e preservação de sua memória institucional.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto do presente processo dar-se-á mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, em conformidade ao art. 3º, inciso II, do [Ato do Presidente nº 02/2022](#), de 14 de setembro de 2022.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente processo de dispensa de licitação destina-se, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) locais/regionais, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto constante do item 1 do presente documento e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, a qual atuará como órgão provedor da plataforma eletrônica de disputa.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da dispensa eletrônica, a empresa interessada deverá se credenciar no portal de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site <https://bll.org.br/>.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de usuário e senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo qualquer transação efetuada



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor da plataforma eletrônica ou à Câmara Municipal de Mariópolis, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor da plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

6 - DO PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

6.1 – O processo de dispensa eletrônica será publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes de sua realização, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; após, o procedimento ficará aberto para recepção de propostas pelo período mencionado no respectivo aviso de dispensa eletrônica, e os respectivos documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio da plataforma eletrônica supracitada, a proposta comercial de acordo com o modelo constante do anexo I do presente termo de referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.4. Os preços ofertados não poderão exceder o valor unitário constante neste documento, devendo obedecer ao limite do valor estimado pela Administração.

6.5. Quando do cadastramento da proposta, na forma dos subitens 6.1 e 6.2 do presente termo, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, o qual poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele na plataforma eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas.

7.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no subitem 7.1 do presente termo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

7.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado sistema.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.6. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do item 7 deste termo de referência, a Câmara Municipal realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou se for o caso, da única proposta apresentada, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

8.3. Definida a proposta vencedora, a Câmara deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8.4. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

8.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Contrato social ou documento equivalente que ateste comprovação da existência jurídica da pessoa;

8.4.3. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social e ao FGTS, e sua regularidade perante a Justiça do Trabalho e, as pessoas físicas, a sua regularidade perante a Fazenda Federal.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega do produto constante do item 1.1 deste termo de referência deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Mariópolis, situada na Rua Seis, 1016, Centro, Mariópolis/PR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da autorização de compra/ordem de fornecimento por parte do fornecedor.

9.2. A responsável pelo recebimento do produto será a Sra. Ires Stecanella, Diretora Geral da Câmara Municipal de Mariópolis.

9.3. O recebimento do produto dar-se-á, definitivamente, após a verificação e aprovação das especificações técnicas e devido funcionamento do equipamento, através de atestação na respectiva Nota Fiscal, firmada pela servidora responsável pelo recebimento do produto.

9.4. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas para recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

9.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.6. O aceite ou aprovação dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade destes equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.7. A Câmara Municipal de Mariópolis poderá consultar o fornecedor no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados, desde que não represente inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

10.1.1. Garantir a qualidade do item fornecido, obrigando-se, por força do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução contratual, causados diretamente à Câmara Municipal de Mariópolis ou a terceiros, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

10.1.3. Fornecer toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;

10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto fornecido, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de seu fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

10.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações deverão ser atendidas prontamente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Efetuar o empenho das respectivas despesas, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

11.1.2. Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados neste termo de referência;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

11.1.4. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

11.1.5. Aplicar à contratada as sanções previstas neste termo de referência;

11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.1.7. Verificar a conformidade do produto fornecido em relação às especificações constantes deste termo de referência, bem como certificar a nota fiscal/fatura correspondente ao objeto fornecido, e, após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas, encaminhá-las aos responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente processo serão pagas com recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Municipal, vinculados à seguinte



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas – 4.4.90.52.00.00.00 (1203) – Equipamentos e material permanente – 4.4.90.52.87.00.00 (1991) – Material de consumo de uso duradouro.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à contratada será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da nota fiscal/fatura com a efetiva entrega do produto e posterior recebimento definitivo atestado pela servidora responsável.

13.2. O pagamento será efetuado em favor da contratada através de boleto bancário ou crédito em conta bancária de titularidade da mesma, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13.3. Para efeitos de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e sua regularidade perante a seguridade social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ficará a empresa contratada sujeita à aplicação das seguintes sanções, que poderão ser impostas em razão das infrações administrativas previstas no referido diploma legal:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

14.2. A sanção de multa prevista no subitem 14.1.2 corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do objeto fornecido, e poderá ser aplicada à CONTRATADA em razão do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Mariópolis, 25 de agosto de 2023.

Ires Stecanella
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PREFERENCIALMENTE COM TIMBRE DA EMPRESA)

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de painel para exposição da galeria de fotos dos vereadores eleitos para cada legislatura, conforme Termo de Referência.

LOTE 1

Item	Descrição	Quantidade	Valor total
01	Painel em MDF 15mm (cor seguindo o padrão existente), nas medidas de 4.60x3.07x0.10m Encaixe de pilares no lado direito e esquerdo do painel. Nicho para a instalação de porta retratos recuados do painel. Instalação de metalon em toda a borda do painel recuado. Instalação de fita de led em todo o painel recuado. Seguir o projeto	01 unidade	R\$ (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

	de interiores desenvolvido.		
TOTAL		R\$ (...)	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Mariópolis e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).
3. Que não é(são) cônjuge(s) ou companheiro(s) nem possui(em) vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor (es) da Câmara Municipal de Mariópolis.

(Local e data)

Carimbo CNPJ e assinatura do representante legal da empresa

Nome/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

INSTRUÇÕES:

1. O valor a ser considerado para fins de julgamento da proposta comercial será o VALOR UNITÁRIO do item.
2. A PROPOSTA COMERCIAL deve ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único e anexada na plataforma eletrônica de disputa.